



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - MIRACATU - Estado de São Paulo

LEI Nº 869 de 24 de fevereiro de 1993

Concede aumento salarial aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

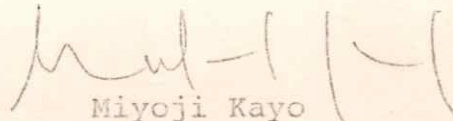
Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais de Miracatu um aumento salarial de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o salário de dezembro/92.

Parágrafo Único - O aumento a que se refere o "caput" deste artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Miracatu, 24 de fevereiro de 1993.


Miyoji Kayo

Prefeito Municipal

Livro de Registro	
DE	<i>Leis</i>
N.º	<i>VI</i> Fl. <i>60</i>
<i>05/03/93</i>	<i>M.</i>